

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 1.128, DE 11 DE MARÇO DE 1955

Extingue um cargo isolado de provimento efetivo de “Arquiteto-Constructor”, padrão T, do Quadro Único, e cria um cargo também isolado de provimento efetivo de “Engenheiro”, padrão M do mesmo Quadro único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, o cargo isolado de provimento efetivo de “Arquiteto-Constructor”, padrão T, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Art. 2º Fica criado no mesmo Quadro, um (1) cargo isolado de provimento efetivo de “Engenheiro”, padrão M, lotado nessa Secretaria.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de março de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves

~~Secretário de Obras, Terras e Viação.~~

Publicada no dia 17/03/1955

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ